



LEI N.º 1.678, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Municipal nº 1496 de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a criação do programa e controle ético das populações de cães e gatos no Município de Campo Florido e do conselho municipal em defesa dos direitos dos animais de Campo Florido, e do fundo de proteção e defesa dos animais, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 48 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescentado inciso XIII na redação do artigo 15 da Lei Municipal nº 1496 de 12 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.15(...)

XIII- Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de proteção e defesa dos animais. (NR)”

Art. 2.º Fica alterado o inciso XI do artigo 16 da Lei Municipal nº 1496 de 12 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 (...)

XI - outras receitas eventuais que venham a ser legalmente constituídas. (N.R)”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 12 de dezembro de 2023, 84º ano de Emancipação e 28º Gestão

RENATO SOARES DE FREITAS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D7C-968A-C895-4A79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 11/12/2023 17:25:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/1D7C-968A-C895-4A79>